

Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de Guadalupe

Lei nº 161/90 Guadalupe, 26 de Junho de 1990

Concede o Título de Cidadã Honorária de Guadalupe, Estado do Piauí, a srª Idália Araújo Nascimento Soares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Guadalupe, a srª Idália Araújo Nascimento Soares, pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Guadalupe.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe,  
 Estado do Piauí, 26 de Junho de 1990.

Julio Cesar de Carvalho Lima  
 Prefeito Municipal

Sancionada e registrada a presente Lei nº 161/90 no livro nº 04 as fls. nº 97.

Guadalupe, 26 de Junho de 1990.  
 Maria de Lourdes Carvalho Lima  
 - Secretária Geral -